

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 1639/2024

Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, homologado em 03/04/2024, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls., do Processo Administrativo E-Doc nº 1639/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do material /serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **Livraria e Papelaria Renascer LTDA-ME**, situada na Rua Divina Pastora nº 607, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-600, inscrita no CNPJ 10.849.617/0001-30, papelariarenascer@papelariarenascer1.com.br, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **ROSALY DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.288.044-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE ÚNICO** em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 117.995,60 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do material só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/cor-

reção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O material deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- l) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletroni-

camente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.
- i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2023, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e orde-

nada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada pelo advogado EMERSON DANTAS MENEZES da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO, sendo escolhida pela detentora da ata a modalidade SEGURO-GARANTIA para garantia de eventual contrato.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2024.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

ROSALY DOS

SANTOS:56428804

468

Assinado de forma

digital por ROSALY DOS

SANTOS:56428804468

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

ROSALY DOS SANTOS

FORNECEDOR

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. EXT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EXT
1	ACIDO MURIATICO, EM LIQUIDO, SOLUCAO AQUOSA IMPURA DE GAS CLORIDRICO (HCL), PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	650	MELHOR BRILHO	R\$ 3,15	três reais e quinze centavos	R\$ 2.047,50	dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
2	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELOESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	6.095	INOVA	R\$ 2,01	dois reais e um centavo	R\$ 12.250,95	doze mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos
3	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO OVAL UNIVERSAL ALMOFADADO COM TAMPA E KIT DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 450MM X 385MM X 38MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UND	60	GRAMPLAST	R\$ 48,06	quarenta e oito reais e seis centavos	R\$ 2.883,60	dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos
	CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE, ANTIBACTERIANO COM AJUSTE NA DISTÂNCIA DOS FUROS DE 150 A 165MM PARA INSTALAÇÃO, COR BRANCA.							
4	CERA APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, COR: INCOLOR LEITOSO, TIPO: LÍQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	815	UZEMAXX	R\$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R\$ 6.846,00	seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais

5	CORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 3 - CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. .	UND	855	MELHOR BRILHO	R\$ 3,36	três reais e trinta e seis centavos	R\$ 2.872,80	dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, CONTROLA ODORES DESAGRADÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: GLADE, AIR WICK, NO AR, EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 360 ML	UND	3.940	DONLINE	R\$ 8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 33.568,80	trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos
7	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DE MÃO, BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 12,5X6 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DA MEDIDA	UND	115	BURI	R\$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R\$ 333,50	trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos
8	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	1.210	ASSOLA	R\$ 1,74	um real e setenta e quatro centavos	R\$ 2.105,40	dois mil, cento e cinco reais e quarenta centavos

9	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA , FORMATO: RETANGULAR , ABRASIVIDADE: MÉDIA , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE , COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 M	UND	5.570	BRILHUS	R\$ 0,63	sessenta e três centavos de real	R\$ 3.509,10	três mil, quinhentos e nove reais e dez centavos
10	ESTOPA - ESTOPA MATERIAL: FIO ALGODÃO CRÚ/FIO ALDOGÃO ALVEJADO/ , APLICAÇÃO: LIMPEZA DETRITOS E RESTOS DE ÓLEO PCT COM 150G	PCT	4.220	SOBRAL	R\$ 2,88	dois reais e oitenta e oito centavos	R\$ 12.153,60	doze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos

11	ESTOPA - ESTOPA MATERIAL: FIO ALGODÃO , APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL , COR: BRANCA , PACOTE 150 G	PCT	5.470	SOBRAL	R\$ 2,88	dois reais e oitenta e oito centavos	R\$ 15.753,60	quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM	UND	3.780	MC FLANELA	R\$ 2,60	dois reais e sessenta centavos	R\$ 9.828,00	nove mil, oitocentos e vinte e oito reais
13	PANO DE PRATO LISO COM BAINHA BRANCO 40X48 CM 100% ALGODÃO.	UND	1.605	QUALITY	R\$ 2,53	dois reais e cinquenta e três centavos	R\$ 4.060,65	quatro mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos
14	LUSTRA MOVEIS 200 ML- ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS EMBALAGEM 200ML	UND	325	UZEMAXX	R\$ 2,70	dois reais e setenta centavos	R\$ 877,50	oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos
15	PALHA DE ACO, DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO PESO APROXIMADO DE 25 G	UND	210	VEGA	R\$ 2,70	dois reais e setenta centavos	R\$ 567,00	quinhentos e sessenta e sete reais
16	FILME PARA EMBALAGEM 500MMX25MICRAS - FILME PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESTICAVEL, AUTO-ADESIVO, PARA VEDAÇÃO DE EMBALAGEM E PLASTIFICAÇÃO DE PECAS EM PALETES, STRETCH PARA PALETIZAÇÃO MANUAL, INODOROS, COM	UND	160	JCA	R\$ 52,11	cinquenta e dois reais e onze centavos	R\$ 8.337,60	oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
	TRANSPARENCIA, INCOLOR, MEDINDO 500MM DE LARGURA X 25MICRAS (0.025 MM) DE ESPESSURA, APRESENTADA EM BOBINA, COM TUBETE PESANDO 800 GRAMAS APROXIMADAMENTE (TOLERANCIA +/- 20%), ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO .							
R\$ 117.995,60								
cento e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos								

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Q4TE-KMV8-Y6UP-WPRT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 12/04/2024 11:12:16 (Certificado Digital)
- ROSALY DOS SANTOS - 11/04/2024 11:48:06 (Certificado Digital)

segunda-feira, 15 de Abril de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.377

21

ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP, e a JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2024

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos dos segmentos: Rodovia da indústria Manoel do Prado Franco, trecho: av. Francisco Ivens de Sá Dias Branco (DIA-Marcos Freire II) / BR-101 (cidade de Nossa Senhora do Socorro), com extensão de 8,45 km e avenida da indústria Carlos Barreto (DIA), trecho: avenida Coletora (Marcos Freire II) / avenida da indústria Carlos Barreto com extensão aproximada de 1,00 km, extensão total de 9,45 km, no município de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado;

Empresa Desclassificada: R FAVERI LICITAÇÕES ENGENHARIA LTDA;

Empresas Classificadas: RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP, e a JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 4 de abril de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2023

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação do segmento de trecho da rodovia SE-469, trecho: cidade de Boquim / Entr. Acesso 131, com extensão aproximada de 3,0 km e do Acesso 131, Entr. SE-469 / Pov. Meia Légua, com extensão aproximada de 3,18 km, extensão total aproximada de 6,18 km, no município de Boquim, neste Estado;

Empresa Habilitada: CTENG CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-017/2024

Origem: Tomada de Preços nº 21/2023

Processo nº: 872/2023-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP

Objeto: "Elaboração de projeto executivo de engenharia para

implantação e pavimentação asfáltica do acesso 0071, trecho: (Gemeleira) Rodovia SE-170, com extensão aproximada de 4,90 Km, neste Estado"

Valor Total: R\$ 88.134,88 (oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

Prazo de Execução: 90 (noventa dias)

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 FR 1500.

Aracaju/SE, 27 de março de 2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A CNPJ: 86.781.069/0001-15 **Objeto:** ASSINATURA DE PERIÓDICO CONSULTIVO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS .Valor R\$ 15.621,00. **Base Legal:** com fulcro no artigo 30, caput da Lei nº 13.303/2016. **Parecer 168/2024: Roberto Santos Barros Junior** Presidente da CPU/DESO

Ata de Registro de Preços 008/2024//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME//Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a todas as unidades da DESO//R\$ 117.995,60//12 meses//Recurso Próprio.

1º Aditivo Contrato 118/2022//Base legal: arts.143, 144 inciso IV c/c art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA//Objeto:** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o PRAZO acordado no item 4.1 da Cláusula Quarta - Prazo, do Contrato, contados a partir de 23/05/2024, e aumento do PREÇO acordado na Cláusula Segunda - Valor, item 2.1 do Contrato - acréscimo (11,70%).

4º Aditivo Contrato 083/2022//Base legal: art. 81, inciso II, §1º e §2º da lei 13.303/2016//Contratada: **CONSORCIO HECA-CAMEL SIAA ALTO SERTÃO - SIMÃO DIAS//Objeto:** Alterar o PREÇO acordado na Cláusula Segunda - Valor, do Contrato - acréscimo (5,98%) e supressão (8,06%)

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 229/2024 DE 26.03.2024 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de psicóloga ELISANGELA DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XXX/XXX, R.G. 1.XXX.966-X/ SSP/SE, C.P.F. XXX.144.115-XX, residente na Rua Prof. José Carlos de Oliveira, nº XX, Bairro Aruana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do(s) município(s) Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 230/2024 DE 26.03.2024 Art. 1º - Renovar o credenciamento de psicóloga CLEUDJA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XXX/XXX, R.G. X.100.XXX-X/SSP/ SE, C.P.F. XXX.330.165-XX, residente na Rua Lenio de Moura Moraes, nº XXX, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do(s) município(s) Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 231/2024 DE 26.03.2024 Art. 1º - Renovar o credenciamento de psicóloga LILIAN MARIA SILVEIRA, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XXX/XXX, R.G. 1.XXX.603-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.668.605-XX, residente na Rua Dr. Adel Nunes, Nº XXX, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do(s) município(s) Aracaju no Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 232/2024 DE 26.03.2024 Art. 1º - Renovar o credenciamento de psicóloga ALINE SOUZA COELHO,

brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 019/XXXX, R.G. 1.XXX.200-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.229.205-XX, residente na Rua Dr. Sancho de Barros Pimentel, Nº XX, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do(s) município(s) Aracaju no Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 233/2024 DE 26.03.2024 Art. 1º - Renovar o credenciamento de psicóloga LUZIA LIMA FONTES, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 019/XXXX, R.G. 2.XXX.392-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.042.275-XX, residente na Rua José Valdir Ferreira Lira, Nº XXX, Bairro Aruana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do(s) município(s) Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 234/2024 DE 26.03.2024 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de psicóloga SIMONE ANDREZZA SANTOS LIMA, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XXX/XXXX, R.G. 1.XXX.047-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.337.805.XXX-XX, residente na Rua Doutor Edélio Vieira de Melo, Nº XXXX, Bairro Suíça, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do(s) município(s) Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 235/2024 DE 26.03.2024 Art. 1º - Renovar o credenciamento de psicólogo JOÃO MENEZES SANTOS FILHO, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XXX/XXXX, R.G. 1.XXX.403-X/SSP/ SE, C.P.F. XXX.775.995-XX, residente na Rua Poeta João Freire Ribeiro, Nº XX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do(s) município(s) Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 236/2024 DE 26.03.2024 Art. 1º - Renovar o credenciamento de psicólogo FÁBIO JOSÉ ROCHA SANTOS, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XXX/XXXX, R.G. 1.XXX.030-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.592.475-XX, residente na Av. José Conrado de Araújo, Nº XXX, Bairro Industrial, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do(s) município(s) Aracaju no Estado de Sergipe

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023. Ref. Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2021. **Objeto:** a inclusão/substituição no que tange à identificação do CNPJ/MF da empresa contratada, conforme consta na folha nº 136 do presente processo administrativo Nº 397/2024- ADIT. CONTRATUAL-DETRAN, no qual inicialmente foi mencionado o CNPJ "02.942.815/0001-15", entretanto, devido a um equívoco, o correto é "02.942.815/0006-20" **Empresa:** CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY FILIAL. **Data de assinatura do Termo:** 12/04/2024. **Processo nº:** 397/2024-ADIT. CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE
SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Edital de Credenciamento nº. 01/2023

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

CONTRATADA- ESTER MARIA RODRIGUES CORREA DOS SANTOS/MEI

OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.

DO VALOR - O valor mensal do Contrato em R\$ 4.867,50